
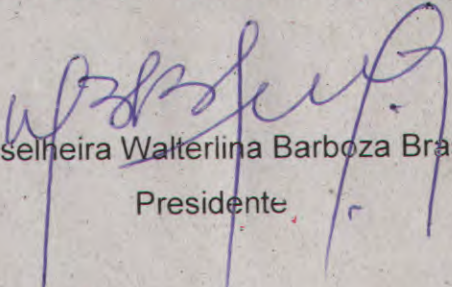


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p>	<p><b>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</b></p>
<p><b>Câmara de Pesquisa e Extensão – CPE</b></p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p><b>Processo n.º 23118.003503/2012-67</b></p>	<p><i>Homologado em 17 de março de 2016</i></p>
<p><b>Parecer: 1913/CPE</b></p>	<p><i>Mezatto</i> <i>vice-presidente</i></p>
<p><b>Assunto:</b> Projeto de Extensão Universitária: “Línguas indígenas ameaçadas – por um protagonismo indígena”.</p>	
<p><b>Interessado:</b> Edineia Aparecida Isidoro</p>	
<p><b>Relatora:</b> Conselheira Dalza Gomes da Silva</p>	

**Decisão da Câmara:**

Na 87ª sessão ordinária, em 10.03.2016, a Câmara acompanha o parecer 1913/CPE, cuja relatora é favorável à institucionalização do projeto.

  
 Conselheira Walterlina Barboza Brasil  
 Presidente

**Processo:** 23118.003503/2012-67

**Parecer:** 1913/CPE

**Assunto:** Projeto de Extensão Universitária: "Línguas indígenas ameaçadas – por um protagonismo indígena".

**Interessado:** Edineia Aparecida Isidoro

**Relatora:** Conselheira Dalza Gomes da Silva

## I – RELATÓRIO:

O Processo 23118.003503/2012-67 trata-se da institucionalização do Programa de Extensão Universitária "Línguas indígenas ameaçadas – por um protagonismo indígena", que tem como requerente a Professora Edineia Aparecida Isidoro, do Departamento de Educação Intercultural – DINTER, do Câmpus de Ji-Paraná, desta Universidade Federal de Rondônia. O processo consta de 36 (trinta e seis) páginas, constituído pelos seguintes documentos: Formulário-síntese da proposta – SIGProj – edital PROEXT 2013 devidamente preenchido; parecer do Cons. João Carlos Gomes, do DEINTER; Ata da reunião departamental (DEINTER) acompanhando o parecer do Cons. João Paulo, favorável à institucionalização do projeto; despacho do DEINTER à direção do Câmpus; despacho à Cons. Ana Lúcia Denardin da Rosa; despacho da profa. Ana Lúcia à profa. Edinéia, solicitando a utilização do formulário específico da UNIR, para este tipo de projeto; esclarecimento da coordenadora do projeto quanto a esta solicitação; declaração e documento comprobatório da aprovação da proposta PROEXT/2013; termo de compromisso da Reitoria, na aplicação dos recursos; parecer da Cons. Ana Lúcia Denardin da Rosa, do CONSEC/Ji-Paraná; ata da reunião extraordinária do CONSEC, informando que o mesmo **não acompanha o parecer da relatora**, e que o projeto será encaminhado à interessada para conhecimento e providências, que é a adequação da proposta aos formulários da UNIR; despacho para a profa. Edinéia informando a decisão do CONSEC; despacho da direção do Câmpus à SECONS, em 30/05/14; despacho da SECONS, em 30/06/16 para análise e parecer.

## II – ANÁLISE:

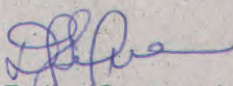
O Programa "Línguas Indígenas Ameaçadas: por um protagonismo Indígena" foi submetido no âmbito do Programa de Extensão Universitária - PROEXT, no ano de

2012, para execução no ano de 2013, e de fato, foi aprovado e executado no ano de 2013. Este programa atendeu a três povos indígenas da Terra Indígena Rio Branco e Rio Guaporé. Foram realizadas três oficinas e produzidos materiais para alfabetização os quais ainda não foram publicados. Este programa, após a aprovação nacional, seguiu os trâmites dos projetos da Universidade, foi aprovado no departamento e, no CONSEC, infelizmente, foi retirado com a alegação de que não estava dentro das normas padrão da Universidade. A justificativa de que o projeto não estava elaborado de acordo com o formulário da UNIR, não se aplica, uma vez que foi aprovado a nível nacional. A Coordenadora do Programa encaminhou recurso para análise no CONSEA, por considerar total perda de tempo passar o conteúdo do programa para o formulário da UNIR, uma vez que este já estava aprovado com recursos. Ao analisar este processo, constata-se que interpretações equivocadas atrapalham e emperram o fluxo dos processos, o que exige urgentemente uma profunda reflexão acerca das normas e principalmente, da razoabilidade no serviço público. É imprescindível que a universidade prime em atender aos protocolos administrativos e burocráticos, mas que, no teor deste processo considere a urgência da finalização dos trâmites para a devida certificação e encerramento do mesmo.

### III – PARECER

Após a análise do processo e sua realização, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à sua institucionalização.

Rolim de Moura, 03 de março de 2016.



Conselheira Dalza Gomes da Silva  
Relatora CPE/CONSEA